

LEI N° 5.780, DE 14 DE JULHO DE 2009

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 5.757, de 26 de maio de 2009, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Empresa JAZIDA ROCEDO LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 5.757, de 26 de maio de 2009, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Empresa JAZIDA ROCEDO LTDA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo discriminado à Empresa JAZIDA ROCEDO LTDA, empresa do ramo de serviço de extração de areia, inscrita no CNPJ nº 09002786/0001-50, com endereço na estrada Rincão do Capim, Morro Grande, nesta cidade, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 5.719, de 25 de março de 2009, que “Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências”:

-concessão de 20 (vinte) caçambas grandes de cascalho (200 m), de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2009.

ARMINDO FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO
Secretaria de Administração